



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

PORTARIA N° 041/2023/AJUPREV
De 13 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002.

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão, dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do Instituto de Previdência do Município de Aracaju - Aracaju Previdência.

Art. 2° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão que trata o parágrafo anterior:

I - Cristiano dos Santos Bomfim, servidor comissionado, CPF nº 068.XXX.XXX-48, na qualidade de Presidente;

II - Afonso Alves de Oliveira Neto, servidor estatutário, CPF nº 398.XXX.XXX-49;

III - Carlos Gabriel Soares Santana, servidor comissionado, CPF nº 982.XXX.XXX-91;

IV- Jose Segundo Alves, servidor comissionado, CPF 057.XXX.XXX-44.

Art. 3°. Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais;

III - Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Art. 4°. A Comissão de Inventário do Patrimônio do Aracaju Previdência tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 5°. Compete à comissão:

- I - Fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;
- II - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- IV - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- V - Realizar atividades correlatas.

Art. 6°. O Instituto de Previdência do Município de Aracaju fica responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão constituída na forma desta Portaria.

Art. 7°. A Comissão constituída na forma desta Portaria deve encerrar suas atividades no prazo de 9 (nove) meses, contando a partir de 1° de julho de 2023.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de julho de 2023.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezessete dias do mês de julho de 2023.


MARIA AVILETE RAMALHO
Diretora Presidente